



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1096/97

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DAS MERENDEIRAS/ZELADORAS VINCULADAS AO SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o reajuste na remuneração mensal, de todas MERENDEIRAS/ZELADORAS, vinculadas ao SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando o vencimento fixo para R\$-112,00-(cento e doze reais), a partir de 01 de abril de 1997.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroagidos a partir de 01 de abril de 1997.

Mirai(MG), 22 de maio de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI



João Vargas Raso  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço Secretaria

## CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 03

às fls. 184 verso

Mirai, 22 / 05 / 97



